

 BrasilBrokers		Políticas e Procedimentos	
		Política de Transações com Partes Relacionadas	
Pol-05	Elaborado por: Jurídico Holding	Data de Emissão: 08.04.2021	Última Atualização: 08.04.2021

1. Objetivo

Esta Política para Transações com Partes Relacionadas (“Política”) da Brasil Brokers Participações S.A. (“Companhia”), aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2021, visa estabelecer diretrizes e procedimentos que assegurem que as transações com partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses sejam resolvidas por meio de um processo transparente e sempre tendo como base o melhor interesse da Companhia, bem como em observância das melhores práticas de governança corporativa.

2. Abrangência

Esta Política se aplica à Companhia e às suas controladas e acionistas relevantes, assim como a todos os seus respectivos administradores e demais colaboradores, localizados no Brasil ou em território estrangeiro, desde que estejam realizando, em nome da Companhia, transações com eles.

3. Referências

- Código de Conduta e Ética da Companhia;
- Estatuto Social da Companhia;
- Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”);
- Normas aplicáveis emanadas pela CVM, incluindo, mas não se limitando à Instrução Normativa CVM nº480/2009;
- Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- Pronunciamento Técnico Contábil CPC nº 5, aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários através da Deliberação nº 642/2010.

4. Definição de Partes Relacionadas

Para fins desta Política, em observância ao disposto no Pronunciamento Técnico CPC 05, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovado pela CVM por meio da Deliberação 642, Parte Relacionada significa as pessoas físicas ou jurídicas que estão relacionadas com a Companhia:

(a) Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, está relacionada à Companhia se:

 BrasilBrokers		Políticas e Procedimentos	
		Política de Transações com Partes Relacionadas	
Pol-05	Elaborado por: Jurídico Holding	Data de Emissão: 08.04.2021	Última Atualização: 08.04.2021

- i) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia;
- ii) tiver influência significativa sobre a Companhia ou suas controladas; ou
- iii) for membro do pessoal chave da administração Companhia ou de sua controladora.

(b) Uma entidade está relacionada com a Companhia se qualquer das condições abaixo for observada:

- i) a entidade e a Companhia são membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si);
- ii) a entidade é coligada ou controlada em conjunto (joint venture) de outra entidade (ou coligada ou controlada em conjunto de entidade membro de grupo econômico do qual a outra entidade é membro);
- iii) ambas as entidades estão sob o controle conjunto (joint ventures) de uma terceira entidade;
- iv) uma entidade está sob o controle conjunto (joint venture) de uma terceira entidade e a outra entidade for coligada dessa terceira entidade;
- v) a entidade é um plano de benefício pós-emprego cujos beneficiários são os empregados de ambas as entidades, a Companhia e a que está relacionada. Se a Companhia for ela própria um plano de benefício pós-emprego, os empregados que contribuem com a mesma serão também considerados partes relacionadas;
- vi) a entidade é controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);
- vii) uma pessoa identificada na letra (a) i) tem influência significativa sobre a entidade, ou for membro do pessoal chave da administração da entidade (ou de controladora da entidade).

5. Definição de Transação com Parte Relacionada

São consideradas transações com partes relacionadas à transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Companhia e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida (“Transações com Partes Relacionadas”).

6. Definição de Conflito de Interesses

O conflito de interesse surge quando uma pessoa se encontra envolvida em processo decisório em que ela tenha o poder de influenciar o resultado final, assegurando um ganho para si, algum familiar, ou terceiro com o qual esteja envolvido, ou ainda que possa interferir na sua capacidade de julgamento. Qualquer situação que pode sugerir ou gerar um conflito entre os interesses pessoais e os da Companhia, ou de outros públicos, seja por envolvimento, por influência em qualquer processo decisório, ou por utilização

 BrasilBrokers		Políticas e Procedimentos	
		Política de Transações com Partes Relacionadas	
Pol-05	Elaborado por: Jurídico Holding	Data de Emissão: 08.04.2021	Última Atualização: 08.04.2021

de informação privilegiada.

No caso da Companhia, os potenciais conflitos de interesse são aqueles nos quais os objetivos pessoais dos tomadores de decisão, por qualquer razão, possam não estar alinhados aos objetivos da Companhia em matérias específicas.

7. Diretrizes para decisões envolvendo Partes Relacionadas

A Companhia poderá realizar operações com partes relacionadas desde que observadas às mesmas normas e critérios de contratação que utiliza para selecionar prestadores de serviços e fornecedores. É condição precedente também, que, de acordo com esta Política, as operações sejam contratadas em condições de mercado, sempre pautado pelo respeito às normas legais, éticas e as melhores práticas de governança corporativa.

Para fins do aqui disposto, condições de mercado são condições para as quais foram observados os princípios de competitividade, conformidade, transparência e equidade. Em situações de transações com partes relacionadas localizadas em outros estados ou países, as condições de mercado também deverão levar em consideração os princípios acima aplicados às jurisdições das partes envolvidas.

Caberá a Diretoria Executiva aprovar a celebração de quaisquer contratos entre a Companhia e suas controladas diretas, bem como com os colaboradores, e caberá ao Conselho de Administração aprovar a celebração de quaisquer contratos entre a Companhia e partes relacionadas dos acionistas e diretores.

Contratos entre partes relacionadas devem ser sempre formalizados por escrito, detalhando-se as suas características principais (direitos, responsabilidades, qualidade, preços, encargos, prazos, etc.).

8. Regras a serem observadas pelos administradores envolvidos em operações com Partes Relacionadas ou outros potenciais Conflitos de Interesse

8.1 Os administradores da Companhia, ao identificarem uma matéria dessa natureza, devem imediatamente manifestar seu conflito de interesses. Adicionalmente, devem ausentar-se das discussões sobre o tema e abster-se de votar.

8.2 Caso algum membro do Conselho de Administração ou Diretor Executivo, que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão, não

		Políticas e Procedimentos	
		Política de Transações com Partes Relacionadas	
Pol-05	Elaborado por: Jurídico Holding	Data de Emissão: 08.04.2021	Última Atualização: 08.04.2021

manifeste seu conflito de interesses, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence que tenha conhecimento da situação deverá fazê-lo.

- 8.3 O conflito de interesses será apurado pelo Conselho de Administração ou Comitê respectivo e, caso proceda, a não manifestação voluntária do acionista ou administrador, será considerada uma violação à presente Política, passível de medida corretiva determinada pelo Conselho de Administração.
- 8.4 Caso solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente, conforme o caso, os administradores que tenham interesse na operação em questão participarão parcialmente da discussão de forma a explicar seu envolvimento na operação e proporcionar maiores informações sobre a operação e as partes envolvidas.
- 8.5 A manifestação da situação de conflito de interesses e a subsequente abstenção deverão constar da ata da reunião.

9. Vedações

São expressamente vedadas as seguintes transações com partes relacionadas:

- Aquelas realizadas em condições adversas às de mercado de forma a prejudicar os interesses da Companhia;
- Participação de empregados e administradores em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia ou resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função que ocupem na Companhia;
- Realizadas em prejuízo da Companhia, favorecendo sociedade coligada, controlada ou controladora, devendo as transações entre tais partes observar condições estritamente comutativas;
- Estranhas ao objeto social da Companhia e/ou sem observância de limites previstos no Estatuto Social e nas regras fixadas pela Administração da Companhia.

10. Divulgação

Nos termos da legislação vigente, a Companhia deverá divulgar as transações com partes relacionadas, o tipo de relação e de transação realizada entre as partes,

 BrasilBrokers		Políticas e Procedimentos	
		Política de Transações com Partes Relacionadas	
Pol-05	Elaborado por: Jurídico Holding	Data de Emissão: 08.04.2021	Última Atualização: 08.04.2021

forneendo detalhes suficientes para identificação das partes relacionadas e de quaisquer condições essenciais ou não estritamente comutativas inerentes às transações em questão.

A divulgação destas informações será realizada (i) nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com os normativos contábeis aplicáveis, após parecer do Comitê de Auditoria da Companhia; e (ii) no Formulário de Referência, a ser encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do item 16 do Anexo 24 da Instrução CVM 480/09.

11. Disposições Finais

É competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Após aprovada pelo Conselho de Administração, esta Política será amplamente divulgada internamente pela Companhia e por suas Subsidiárias, bem como será disponibilizada aos órgãos reguladores do mercado de capitais e colocada à disposição dos acionistas, investidores e o mercado em geral, por meio da sua divulgação no website de Relação com Investidores da Companhia.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos anteriores em contrário.

* * *